



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ASSIS MELO

2 E 000
3/3/11

026
REQUERIMENTO Nº DE 2011.

(Do Sr. ASSIS MELO)

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição 515, de 2010, que aumenta para 180 (cento e oitenta) dias a duração do período da licença à gestante.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência à inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição 515 de 2010, que aumenta para 180 (cento e oitenta dias) a duração do período da licença à gestante. A proposta altera a redação do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal

JUSTIFICATIVA

A proposição está pronta para a Ordem do Dia, por ter sido apensada a Proposta de Emenda à Constituição 30, de 2007, que teve sua análise concluída na Comissão Especial desta Casa. A proposição amplia a duração da licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e oitenta dias.

A ampliação da licença maternidade tem como objetivo o aleitamento materno exclusivo de no mínimo seis meses, conforme recomenda a Organização Mundial de Saúde (OMS).



B490BFE914

A

Os benefícios nutricionais e imunológicos do aleitamento materno são cientificamente comprovados por estudos iniciados na década de 80. Alimento ideal durante os primeiros meses de vida, o leite materno ajuda no crescimento e desenvolvimento do bebê, diminuindo a incidência de diversas doenças.

Estudos apontam que em países desenvolvidos as crianças alimentadas por leite artificial tem até cinco vezes mais hospitalizações do que as amamentadas pelo leite materno. Isso significa, que os gastos com saúde pública potencialmente são diminuídos, com o aumento do período de amamentação em consequência da ampliação da licença maternidade.

Pelos motivos expostos, solicito que esta proposta entre na pauta da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, de março de 2011.


Deputado ASSIS MELO
PCdoB/RS

02 MAR 2011



B490BFE914